

CONTRATO Nº 029-A/2026



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 182.074,38 (cento e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 19 de maio de 2026
FINAL: 19 de maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

BG SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 21.159.749/0001-56
Rodovia BR 230, 233, Bairro Do Campo, Barão de Grajaú, Maranhão
Fabriciano Pereira Da Silva, CPF nº 644.022.233-34

PREÂMBULO

Aos 19 dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **BG SUPERMERCADO LTDA**, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 182.074,38 (cento e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML	NUTRILAR	FRASCOS	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1.000ML	YPE	FRASCOS	38	R\$ 4,00	R\$ 152,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML	NOBRE	FRASCOS	57	R\$ 9,00	R\$ 513,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1.000ML	NOBRE	FRASCOS	38	R\$ 7,20	R\$ 273,60
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁLCOOL EM GEL DE 5L	NOBRE	GALÃO	57	R\$ 37,00	R\$ 2.109,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ A BASE DE ACIDO TRICLORO ISOCIANURICO (ATIVO), ALCALINIZANTES, S. BALDE DE 20KG	BRILUX	BALDES	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALVEJANTE DE ROUPA SEM CLORO 1L	BRILUX	FRASCOS	19	R\$ 4,00	R\$ 76,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARMAÇÃO PARA MOP PÓ HOSPITALAR	BRALIMPIA	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AROMATIZANTE DE 5L	AROMASIL	GL	19	R\$ 118,00	R\$ 2.242,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AVENTAL DE COZINHA SIMPLES AJUSTÁVEL	TATICO	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 14L	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 20L	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACIA PLÁSTICA 6L	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE ESPREMEDOR 30L	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 30L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BORRIFADOR PLÁSTICO RESISTENTE -CAP. 500 ML	NOBRE	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00

45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOTAS EM PVC CANO LONGO, TAM. 36/37 /38/40/42 NA COR BRANCA.	PEGA FORTE	PARES	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE AÇO REVESTIDO	VONDER	UNID	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE ALUMÍNIO 1,50M	VONDER	UNID	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE RODO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARRO FUNCIONAL COM SACO PARA LIXO	PERFECTPRO	UNID	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERA LÍQUIDA ACRÍLICA 5L	BRY	GALÕES	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COADOR DE CAFÉ DE TECIDO	ALGO BOM	UNID	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTAINER CARRO DE 120 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOSCORES VARIADAS	LUTOCAR	UNID	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTAINER CARRO DE 240 LITROS COM TAMPA PEDAL E RODIZIOSCORES VARIADAS	LUTOCAR	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTAINER DE 500 LITROS BRANCO COM PEDAL E DRENO	LUTOCAR	UNID	1	R\$ 961,00	R\$ 961,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 12 LITROS	TERRAPLAST	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 20 LITROS	TERRAPLAST	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 30 LITROS	TERRAPLAST	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 45 LITROS	TERRAPLAST	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 5 LITROS	TERRAPLAST	UNID	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESENGORDURANTE 5L	UAU	GL	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESENTUPIDOR DE PIA	AZULIM	UND	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE DE 5LT	AZULIM	GL	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LÍQUIDO 1.000ML	AZULIM	FRASCOS	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL FRASCO COM 360ML	YPE	FRASCOS	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS A BASE DE ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO (ATIVO), ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, DISPERSANTES, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA E CARGA. SACO DE 20KILOS	YPE	SC	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE EM PÓ SACHE C/ 500G	YPE	PACOTES	21	R\$ 4,00	R\$ 84,00

99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	YPE	FRASCOS	188	R\$ 2,00	R\$ 376,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE NEUTRO 5L	NOBRE	GL	38	R\$ 27,00	R\$ 1.026,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	NOBRE	UNID	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300 METROS EM ABS	NOBRE	UNID	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS INTERFOLHADOS	LIMPAKI	UNID	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA E CERDAS	LIMPAKI	UNID	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	LIMPAKI	UNID	29	R\$ 13,00	R\$ 377,00
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESCOVINHA PARA SANITARIO SIMPLES	LIMPABELA	UNID	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PONTAL	PACOTES	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESPONJA DUPLA FACE	DUFRIO	UMA	94	R\$ 3,00	R\$ 282,00
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTRADO EM POLIETILENO TAMANHO 50X50 COM ENCAIXE.	SÃO JOAO	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAM. 40X70 CM.	SÃO JOAO	UNID	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FLANELAS MÉDIAS 0,5X0,75CM AMARELA OU VEMRELHA	PARANA	UNID	11	R\$ 2,00	R\$ 22,00
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FÓSFORO EM MAÇO C/10CAIXINHAS DE 40 PALITOS	PARANA	MAÇOS	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GL/05LITROS	START	GALÕES	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%, GALÃO DE 5 LITROS	START	GALÕES	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY 360ML	BAYGON	FRASCOS	19	R\$ 9,00	R\$ 171,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMINIO DE 5LT	ALUMIL	GL	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.	ALUMIL	FRASCOS	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA PEDRAS DE 5 LITROS/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	ALUMIL	GALÕES	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML.	AZULIM	FRASCOS	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPA VIDROS 5LT	AZULIM	GL	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPADOR DE PISO, A BASE DE ACIDO CLORIDRICO CERÂMICAS E AZULEJOS.	AZULIM	FRASCOS	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIMPADOR TIPO MULTIUSO, FRASCO COM 500ML.	AZULIM	FRASCOS	27	R\$ 7,00	R\$ 189,00
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA POLIPROPILENO 100L	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA POLIPROPILENO 15L	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA POLIPROPILENO 25L	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00

153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA POLIPROPILENO 50L	ARQPLAST	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUSTRA MÓVEIS DE 500ML	BRY	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML, PARA SUPERFÍCIES	NOBRE	FRASCOS	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	57	R\$ 21,00	R\$ 1.197,00
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	57	R\$ 21,00	R\$ 1.197,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	57	R\$ 25,00	R\$ 1.425,00
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. GRANDE	NOBRE	PARES	57	R\$ 6,00	R\$ 342,00
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. MEDIA	NOBRE	PARES	57	R\$ 11,00	R\$ 627,00
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. P	NOBRE	PARES	57	R\$ 5,00	R\$ 285,00
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE GRANDE	NOBRE	PARES	57	R\$ 29,00	R\$ 1.653,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE MEDIA	NOBRE	PARES	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE PEQUENA	NOBRE	PARES	57	R\$ 16,00	R\$ 912,00
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA DE 15MT	MASTER	MT	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA DE 30MT	MASTER	MT	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANGUEIRA DE 50MT	MASTER	MT	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	NOBRE	PACOTES	38	R\$ 7,00	R\$ 266,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOPINHO ROSQUEAVEL	LIMPABELA	UNID	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓCULOS DE PROTEÇÃO/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	MYLABOR	UNID	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA	LIMPABELA	UNID	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA SIMPLES	LIMPABELA	UNID	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALHA DE AÇO C/8	BOMBRIIL	PACOTES	19	R\$ 26,00	R\$ 494,00
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE PADRÃO FLANELADO	TECELAGEM	UNID	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO DE PRATO COMUM	TECELAGEM	UNID	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO MULTIUSO ROLO 20X240M	TECELAGEM	ROLOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO MULTIUSO ROLO 20X300M	TECELAGEM	ROLOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO MULTIUSO ROLO 28X25M	TECELAGEM	ROLOS	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANO TIPO PERFEX DE TNT ROLÃO DE 300METROS COM +/- 500 PANOS	TECELAGEM	ROLOS	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL DE DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	VIP	PACOTES	188	R\$ 10,00	R\$ 1.880,00
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL ALUMINIO DE 100 METROS	GIOPACK	ROLOS	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PCT / 64ROLOS	FOFINHO	FARDOS	375	R\$ 38,00	R\$ 14.250,00
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL HIGIÊNICO DE 300MT	FOFINHO	FARDOS	94	R\$ 61,00	R\$ 5.734,00
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEDRA SANITARIA	AZULIM	UMA	188	R\$ 1,00	R\$ 188,00
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA ALCALINA AA	PHILIPS	UNID	57	R\$ 1,00	R\$ 57,00
219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA PALITO AAA ALCALINA.	PHILIPS	UNID	57	R\$ 1,00	R\$ 57,00
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINÇA PARA MOP ÁGUA/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	BETANIN	UNID	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	SALES	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLÁSTICO FILME DE 100METROS	GIOPACK	ROLOS	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLÁSTICO FILME DE 30METROS	GIOPACK	ROLOS	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PORTA DETERGENTE, SABÃO E BUCHA - MATERIAL PLÁSTICO 13CM X 14CM X 3CM	NOBRE	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO C/12	PARANA	PACOTES	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PULVERIZADOR 500ML C/ GATILHO	GUARANY	UNID	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
235	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL DE MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA 340G ENCAIXE PARA ROSCA UNIVERSAL.	BETANIN	UNID	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL PARA MOP PÓ DE 40CM	CONDOR	UNID	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RODO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RODO 60 CM COM CABO DE MADEIRA	YPE	UNID	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 200G	YPE	PACOTES	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 200G	YPE	PACOTES	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00
247	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABÃO EM PÓ DE 1KG	PROTEX	UNID	57	R\$ 10,00	R\$ 570,00
249	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABONETE LÍQUIDO 800ML	PROTEX	FRC	94	R\$ 10,00	R\$ 940,00
251	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABONETE LÍQUIDO DE 500ML	PROTEX	UNID	57	R\$ 35,00	R\$ 1.995,00
253	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 5 LITROS	JUREMA	GALÕES	23	R\$ 16,00	R\$ 368,00
255	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA AZUL C/50UNDS	JUREMA	PACOTES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00

257	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA VERDE C/50UNDS	JUREMA	PACOTES	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA VERMELHO C/50UNDS	CLEAN	PACOTES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
261	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 100 LITROS.	CLEAN	PACOTES	188	R\$ 17,00	R\$ 3.196,00
263	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 200 LITROS.	CLEAN	PACOTES	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
265	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 30 LITROS.	CLEAN	PACOTES	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
267	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 50 LITROS.	CLEAN	PACOTES	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
269	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS.	CLEAN	PACOTES	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
271	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS.	CLEAN	PACOTES	563	R\$ 22,00	R\$ 12.386,00
273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS.	CLEAN	PACOTES	563	R\$ 23,00	R\$ 12.949,00
275	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,5 KG	CLEAN	MILHEIRO	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
277	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG	CLEAN	MILHEIRO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG	CLEAN	MILHEIRO	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG	CLEAN	MILHEIRO	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
283	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	CLEAN	MILHEIRO	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
285	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO VERMELHO 100LT	CLEAN	PACOTES	19	R\$ 35,00	R\$ 665,00
287	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO VERMELHO DE 150L	CLEAN	PACOTES	19	R\$ 47,00	R\$ 893,00
289	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SACO VERMELHO DE 200L	CLEAN	PACOTES	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SODA CÁUSTICA 450G - /PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	NUTRILAR	UNID	34	R\$ 21,00	R\$ 714,00
293	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE 180ML/200ML	NOBRE	UNID	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE CAFÉ 50ML	NOBRE	UNID	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
297	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE PARA MOP PÓ PLASTICO DE 40CM	NOBRE	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
299	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOALHA DE ROSTO MÉDIA 0,42X0,75 CM	TECELAGEM	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	NOBRE	PACOTES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
303	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASCULHADOR PARA TETO	FAROTULLY	UNID	6	R\$ 19,30	R\$ 115,80
305	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA DE NYLON	CONDOR	UNID	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
307	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA DE PALHA	CONDOR	UNID	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
309	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA DE PELO 30 CM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	23	R\$ 19,00	R\$ 437,00
311	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA GARÍ SERDAS GRANDES, TAM.16X40CM.	CONDOR	UNID	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00

313	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Valor Total do Lote					R\$ 138.519,40	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML	NUTRILAR	FRASCOS	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA SANITÁRIA DOMÉSTICA 1.000ML	YPE	FRASCOS	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML	NOBRE	FRASCOS	19	R\$ 8,00	R\$ 152,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1.000ML	NOBRE	FRASCOS	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁLCOOL EM GEL DE 5L	NOBRE	GALÃO	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ A BASE DE ACIDO TRICLORO ISOCIANURICO (ATIVO), ALCALINIZANTES, S. BALDE DE 20KG	BRILUX	BALDES	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALVEJANTE DE ROUPA SEM CLORO 1L	BRILUX	FRASCOS	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARMAÇÃO PARA MOP PÓ HOSPITALAR	BRALIMPIA	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AROMATIZANTE DE 5L	AROMASIL	GL	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AVENTAL DE COZINHA SIMPLES AJUSTÁVEL	TATICO	UNID	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BALDE ESPREMEDOR 30L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BORRIFADOR PLÁSTICO RESISTENTE -CAP. 500 ML	NOBRE	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOTAS EM PVC CANO LONGO, TAM. 36/37 /38/40/42 NA COR BRANCA.	PEGA FORTE	PARES	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE AÇO REVESTIDO	VONDER	UNID	3	R\$ 317,00	R\$ 951,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE ALUMÍNIO 1,50M	VONDER	UNID	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE RODO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARRO FUNCIONAL COM SACO PARA LIXO	PERFECTPRO	UNID	1	R\$ 1.094,00	R\$ 1.094,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CERA LÍQUIDA ACRÍLICA 5L	BRY	GALÕES	1	R\$ 30,74	R\$ 30,74
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COADOR DE CAFÉ DE TECIDO	ALGO BOM	UNID	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 12 LITROS	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 20 LITROS	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 30 LITROS	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 45 LITROS	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00

82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEPOSITO PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 5 LITROS	TERRAPLAST	UNID	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESENGORDURANTE 5L	UAU	GL	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESENTUPIDOR DE PIA	AZULIM	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE DE 5LT	AZULIM	GL	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LÍQUIDO 1.000ML	AZULIM	FRASCOS	13	R\$ 4,00	R\$ 52,00
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL FRASCO COM 360ML	YPE	FRASCOS	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS A BASE DE ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO (ATIVO), ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, DISPERSANTES, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA E CARGA. SACO DE 20KILOS	YPE	SC	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE EM PÓ SACHE C/ 500G	YPE	PACOTES	7	R\$ 4,00	R\$ 28,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	YPE	FRASCOS	63	R\$ 2,00	R\$ 126,00
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE NEUTRO 5L	NOBRE	GL	13	R\$ 29,00	R\$ 377,00
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	NOBRE	UNID	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300 METROS EM ABS	NOBRE	UNID	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS INTERFOLHADOS	LIMPAKI	UNID	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM MADEIRA E CERDAS	LIMPAKI	UNID	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	LIMPAKI	UNID	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVINHA PARA SANITARIO SIMPLES	LIMPABELA	UNID	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PONTAL	PACOTES	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPONJA DUPLA FACE	DUFRIO	UMA	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTRADO EM POLIETILENO TAMANHO 50X50 COM ENCAIXE.	SÃO JOAO	UNID	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA TAM. 40X70 CM.	SÃO JOAO	UNID	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FLANELAS MÉDIAS 0,5X0,75CM AMARELA OU VEMRELHA	PARANA	UNID	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FÓSFORO EM MAÇO C/10CAIXINHAS DE 40 PALITOS	PARANA	MAÇOS	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. GL/05LITROS	START	GALÕES	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%, GALÃO DE 5 LITROS	START	GALÕES	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00

132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY 360ML	BAYGON	FRASCOS	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
134	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMINIO DE 5LT	ALUMIL	GL	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
136	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML.	ALUMIL	FRASCOS	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA PEDRAS DE 5 LITROS/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	ALUMIL	GALÕES	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
140	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML.	AZULIM	FRASCOS	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPA VIDROS 5LT	AZULIM	GL	13	R\$ 16,00	R\$ 208,00
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPADOR DE PISO, A BASE DE ACIDO CLORIDRICO CERÂMICAS E AZULEJOS.	AZULIM	FRASCOS	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIMPADOR TIPO MULTIUSO, FRASCO COM 500ML.	AZULIM	FRASCOS	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA POLIPROPILENO 100L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA POLIPROPILENO 15L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA POLIPROPILENO 25L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA POLIPROPILENO 50L	ARQPLAST	UNID	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUSTRA MÓVEIS DE 500ML	BRY	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUSTRA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML, PARA SUPERFÍCIES	NOBRE	FRASCOS	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	19	R\$ 24,00	R\$ 456,00
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	19	R\$ 21,00	R\$ 399,00
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA DESCARTAVEL DE LATEX TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	CAIXAS	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. GRANDE	NOBRE	PARES	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. MEDIA	NOBRE	PARES	19	R\$ 11,00	R\$ 209,00
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA LÁTEX AMARELA ANTIDERRAPANTE. TAM. P	NOBRE	PARES	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE GRANDE	NOBRE	PARES	19	R\$ 29,00	R\$ 551,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE MEDIA	NOBRE	PARES	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA NITRILICA CANO LONGO VERDE PEQUENA	NOBRE	PARES	19	R\$ 16,00	R\$ 304,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL PACOTE 50 UNIDADES	NOBRE	PACOTES	13	R\$ 7,00	R\$ 91,00
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOPINHO ROSQUEAVEL	LIMPABELA	UNID	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓCULOS DE PROTEÇÃO/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	MYLABOR	UNID	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00

190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA	LIMPABELA	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA SIMPLES	LIMPABELA	UNID	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PALHA DE AÇO C/8	BOMBRILO	PACOTES	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE PADRÃO FLANELADO	TECELAGEM	UNID	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO DE PRATO COMUM	TECELAGEM	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO MULTIUSO ROLO 20X240M	TECELAGEM	ROLOS	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO MULTIUSO ROLO 20X300M	TECELAGEM	ROLOS	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO MULTIUSO ROLO 28X25M	TECELAGEM	ROLOS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANO TIPO PERFEX DE TNT ROLÃO DE 300METROS COM +/- 500 PANOS	TECELAGEM	ROLOS	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NATURAL, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL DE DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	VIP	PACOTES	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL ALUMINIO DE 100 METROS	GIOPACK	ROLOS	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO DE 30 METROS, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, PCT / 64ROLOS	FOFINHO	FARDOS	125	R\$ 34,00	R\$ 4.250,00
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL HIGIÊNICO DE 300MT	FOFINHO	FARDOS	31	R\$ 63,00	R\$ 1.953,00
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PEDRA SANITARIA	AZULIM	UMA	63	R\$ 1,00	R\$ 63,00
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA ALCALINA AA	PHILIPS	UNID	19	R\$ 1,00	R\$ 19,00
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA PALITO AAA ALCALINA.	PHILIPS	UNID	19	R\$ 1,00	R\$ 19,00
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINÇA PARA MOP ÁGUA/PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	BETANIN	UNID	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	SALES	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLÁSTICO FILME DE 100METROS	GIOPACK	ROLOS	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLÁSTICO FILME DE 30METROS	GIOPACK	ROLOS	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PORTA DETERGENTE, SABÃO E BUCHA - MATERIAL PLÁSTICO 13CM X X14CM X 3CM	NOBRE	UNID	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO C/12	PARANA	PACOTES	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PULVERIZADOR 500ML C/ GATILHO	GUARANY	UNID	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL DE MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA CORTADA 340G ENCAIXE PARA ROSCA UNIVERSAL.	BETANIN	UNID	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL PARA MOP PÓ DE 40CM	CONDOR	UNID	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RODO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00

242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RODO 60 CM COM CABO DE MADEIRA	YPE	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA COCO PCT C/ 05 UNIDADES 200G	YPE	PACOTES	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM BARRA NEUTRO PCT C/ 05 200G	YPE	PACOTES	4	R\$ 12,66	R\$ 50,64
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABÃO EM PÓ DE 1KG	PROTEX	UNID	19	R\$ 10,00	R\$ 190,00
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABONETE LÍQUIDO 800ML	PROTEX	FRC	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABONETE LÍQUIDO DE 500ML	PROTEX	UNID	19	R\$ 35,00	R\$ 665,00
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 5 LITROS	JUREMA	GALÕES	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA AZUL C/50UNDS	JUREMA	PACOTES	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA VERDE C/50UNDS	JUREMA	PACOTES	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO HAMPER PARA LAVANDERIA VERMELHO C/50UNDS	CLEAN	PACOTES	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 100 LITROS.	CLEAN	PACOTES	63	R\$ 17,00	R\$ 1.071,00
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 200 LITROS.	CLEAN	PACOTES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 30 LITROS.	CLEAN	PACOTES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR AZUL, CAP. PARA 50 LITROS.	CLEAN	PACOTES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 100 LITROS.	CLEAN	PACOTES	125	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 30 LITROS.	CLEAN	PACOTES	188	R\$ 18,00	R\$ 3.384,00
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PARA LIXO NA COR PRETA, CAP. PARA 50 LITROS.	CLEAN	PACOTES	188	R\$ 20,00	R\$ 3.760,00
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,5 KG	CLEAN	MILHEIRO	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG	CLEAN	MILHEIRO	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG	CLEAN	MILHEIRO	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG	CLEAN	MILHEIRO	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	CLEAN	MILHEIRO	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO VERMELHO 100LT	CLEAN	PACOTES	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO VERMELHO DE 150L	CLEAN	PACOTES	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO VERMELHO DE 200L	CLEAN	PACOTES	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SODA CÁUSTICA 450G - /PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	NUTRILAR	UNID	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE 180ML/200ML	NOBRE	UNID	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE PARA COPO TIPO POUÇA COPO DE CAFÉ 50ML	NOBRE	UNID	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE PARA MOP PÓ PLASTICO DE 40CM	NOBRE	UNID	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOALHA DE ROSTO MÉDIA 0,42X0,75 CM	TECELAGEM	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE 100 UNIDADES	NOBRE	PACOTES	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASCULHADOR PARA TETO	FAROTULLY	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA DE NYLON	CONDOR	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA DE PALHA	CONDOR	UNID	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA DE PELO 30 CM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA GARÍ SERDAS GRANDES, TAM.16X40CM.	CONDOR	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE MADEIRA	CONDOR	UNID	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
Valor Total do Lote					R\$ 43.554,98	
Valor Total					R\$ 182.074,38	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;
- 2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/05/2026 e encerramento em 19/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.2016.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.
- 10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos e evidências exigidos para medição e ateste, conforme Ordem de Serviço e Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, relatórios, checklists, registros fotográficos e controle de presença/escala nominal para serviços por profissional.
- 10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 19 de maio de 2026.

ASSINATURAS



MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BG SUPERMERCADO
LTDA:21159749000156

Assinado de forma digital por BG
SUPERMERCADO
LTDA:21159749000156
Dados: 2026.05.19 11:50:41 -03'00'

FABRICIANO PEREIRA DA SILVA
BG SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA